



## OTRV JULHO 2025

### Ficha Técnica Resumo

Emitente:	República Portuguesa
Modalidade:	Emissão de obrigações a taxa variável por subscrição pública
Montante da Emissão:	€1.000.000.000
Valor Nominal:	€1.000
Preço de Subscrição:	100%
Data de Emissão:	23 de julho de 2018
Prazo da Emissão:	7 anos
Data de Reembolso:	23 de julho de 2025
Reembolso:	De uma só vez na Data de Reembolso
Taxa de Juro Nominal:	Euribor 6m + 1,00% com uma taxa de juro mínima de 1,00%
Pagamento de Juros:	Semestral e postecipadamente em 23 de janeiro e 23 de julho de cada ano <i>Following Business Day Unadjusted convention</i>
Base de Cálculo de Juros:	Atual/360
Dias Úteis:	Lisboa e TARGET2
Estatuto das OTRV:	As OTRV constituem responsabilidades diretas, incondicionais, não subordinadas, não garantidas e gerais do Emitente
Organizadores e Coordenadores Globais:	BPI, Millennium investment banking, CaixaBI e Novo Banco
Admissão à Negociação:	Euronext Lisbon
Regime Fiscal:	Nos termos da legislação em vigor
Lei Aplicável e Jurisdição:	Lei portuguesa
Central de Liquidação:	Central de Valores Mobiliários (“CVM”)
Documentação:	<i>Stand alone, Collective Action Clauses</i>
DMIF II Governação de Produto / Mercado Alvo	Apenas para efeitos do processo de aprovação de produto por parte do produtor, a avaliação do mercado-alvo relativamente às OTRV determinou que: (i) o mercado-alvo das OTRV compreende investidores não profissionais, investidores profissionais e contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE, completada pela Diretiva Delegada (UE) 2017/593 da Comissão, de 7 de abril de 2016, (conforme alterada, “DMIF II”); e (ii) todos os canais de distribuição das OTRV, permitidos por lei, aos investidores não profissionais, aos investidores profissionais e às contrapartes elegíveis são apropriados. Nos termos legais aplicáveis, qualquer entidade ou pessoa que ofereça, venda ou recomende as OTRV (um “distribuidor”) deve ter em conta o referido mercado-alvo; contudo, um distribuidor ao qual a DMIF II seja aplicável deverá realizar a sua própria avaliação do mercado-alvo relativamente às OTRV (adotando ou alterando a avaliação do produtor sobre o mercado-alvo) e determinar os canais de distribuição apropriados.
Código ISIN:	PTOTVMOE0000

Este documento inclui informação sumária sobre a emissão de Obrigações do Tesouro de Rendimento Variável designada “OTRV JULHO 2025” e não substitui o Memorando de Informação, datado de 29 de junho de 2018 e a Comunicação de aumento do valor da emissão datada de 10 de julho de 2018, disponíveis em [www.igcp.pt](http://www.igcp.pt), nem dispensa a sua consulta antes da tomada de qualquer decisão de investimento nas referidas obrigações.

